

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**FICHA PRÉ-CADASTRAL /CREDENCIAMENTO**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal: Procurador</b>	

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo  
**(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)**

**Atenção:**

**Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.6. e 6.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.**

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará a **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

### 1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 21 de janeiro de 2025 às 09h**.

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

**1.4. Local da Sessão Pública:** será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico; <https://meet.google.com/xhf-tocw-qax>

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. O certame será realizado sob a forma de **Lote Único**, conforme especificado neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência (**ANEXO I**). O proponente deverá estar plenamente ciente de que todas as despesas associadas à prestação dos serviços, deverão estar contempladas no valor unitário proposto.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação para o Lote 01 é o discriminado abaixo;

**Lote 01: R\$ 2.934.119,63 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento**

e dezenove reais e sessenta e três centavos).

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3. Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou

liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**5.3.4.** Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

**5.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.6.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

**5.4.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

**5.5.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

## **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

**6.2.** Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE

**PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h horas do dia anterior da Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:

**6.2.1. Local da entrega dos envelopes:** Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557;

**6.3.** Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;

**6.4.** Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2025**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2025**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**6.5.** Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

**6.6.** A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

**6.7.** O profissional credenciado pela proponente deve ser:

**6.7.1.** SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

**6.7.2.** PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

**6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

**6.9.** É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

**6.10.** A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**7.1.2.** Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.1.3.** Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I-A** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

**7.1.4.** Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

**7.1.5.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;

**7.2.** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

**7.2.1.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

**7.2.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.3. Na proposta de preços devem estar embutidos os custos com o deslocamento para a prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência do presente edital.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

**8.1.1.** Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2.** Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

**8.1.3.** Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial

expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

b) Para fins de habilitação na Seleção Pública, será exigido do interessado a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para cada lote;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entregas desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei nº 10.406/2022 e demais casos, conforme a legislação pertinente;

VI. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

**LG** = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não

circulante;

**LC** = ativo circulante/passivo circulante;

**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

**VII.** As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

**VIII.** Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá a Presidente da Comissão de Licitação promover diligência para correção;

**8.1.4.** Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

**I. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Instrumento Convocatório;

**II.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

**III.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

**IV.** Os atestados deverão comprovar capacidade para a parcela de maior relevância técnica e operacional, cujo somatório observe os seguintes itens:

**V.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de limpeza e higienização ou manutenção predial, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

VI. Experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não (§5º do art. 67 da Lei 14.1333/2021), na prestação destes serviços terceirizados até a data da sessão pública de abertura desta Seleção Pública;

VII. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a **serviços compatíveis prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e especificada no contrato social** registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

VIII. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

IX. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que caso seja declarada vencedora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, apresentará um plano de gestão operacional que comprove a infraestrutura administrativa e técnica necessária para a execução dos serviços contratados, incluindo recursos humanos qualificados para supervisionar a prestação dos serviços nas unidades dos Colégios Tecnológicos – COTEC's. A empresa deverá garantir a presença de um representante ou designado em Goiânia – GO, para tratar das questões presenciais, assegurando comunicação contínua e atendimento imediato às demandas locais;

X. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que sendo vencedora, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados aos COTEC's e servidores da **CONTRATANTE**, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens dos COTEC's e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

8.1.8. A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO - III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade;

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração;

**8.2.** Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**8.2.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**8.2.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**8.3.** As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

**8.3.2.** A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

**8.3.3.** O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

**8.4.** O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas, constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

**8.5.** O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4**, provocará a inabilitação do participante vencedor;

**8.6.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## 9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

**9.1.** As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6** deste edital;

**9.2.** Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

**9.3.** Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

**9.4.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

**9.5.** Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

**9.5.1.** A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

**9.5.2.** A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

**9.6.** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

**9.7.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

**9.8.** Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas

aquelas que estiverem em desacordo;

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**10.3.** A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE, com data da proposta até 31/12/2025**, conforme Contrato e sua vigência, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

**10.4.** Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

**10.5.** A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em **Excel** contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br);

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

**11.1.** Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

**11.2.** Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº. 8.538, de 2015;

**11.3.** Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

**11.4.** A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **05 (cinco)** minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

**11.5.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

**11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.7.** Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

**11.8.** Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**11.8.1.** Produzidos no país;

**11.8.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**11.8.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.9.** Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será

sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

**12.1** Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

**12.2** A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br); no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 001/2025 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;**

**12.3** Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

**12.4** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

**12.5** Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**12.6** As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

**13.2** Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

**13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 001/2025 - Intenção de Recurso;**

**13.2.2.** A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

**13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br). No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 001/2025 - Razões de Recurso;**

**13.4.** As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**13.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

**13.6.** O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício

Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033** - e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

**13.8.** Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

**14.2.** Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Serviço;

**14.2.1.** O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato;

**14.2.2.** O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

**14.2.3.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.** Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação;

### 15.2. Das Formas de Prestação da Garantia

**15.2.1.** A garantia poderá ser prestada, a critério da **CONTRATADA**, mediante uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**15.2.2.** Caso a **CONTRATADA** opte pelo caução em dinheiro, a Gerência Administrativa e Financeira informará os dados da conta para a efetivação do depósito;

### 15.3. Do Prazo de Apresentação

**15.3.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Fundação, mediante justificativa formal;

**15.3.1.2.** Caso a **CONTRATADA** não apresente a garantia no prazo estipulado, não será considerada apta para a contratação;

### 15.4. Da Validade da Garantia

**15.4.1.** A garantia deverá ter validade durante todo o prazo de execução do contrato,

cobrindo possíveis obrigações que possam surgir até a conclusão dos serviços, e, caso necessário, deverá ser prorrogada até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, momento em que as obrigações da **CONTRATADA** forem totalmente cumpridas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

**15.4.2.** Caso a garantia seja utilizada no decorrer da execução contratual, a **CONTRATADA** deverá recompor o valor correspondente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal da **CONTRATANTE**;

### **15.5. Da Execução da Garantia**

**15.5.1.** A garantia prestada poderá ser total ou parcialmente executada pela Fundação nas hipóteses de:

- a) Inadimplência da **CONTRATADA** em relação a qualquer obrigação contratual;
- b) Ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato;
- c) Aplicação de penalidades de multa.

### **15.6. Da Restituição da Garantia**

**15.6.1.** A garantia será restituída a **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**, e mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, descontados eventuais valores devidos.

## **16. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**16.1.** A empresa interessada em participar da presente Seção Pública, por meio de prévio agendamento, poderá realizar visita técnica nos COTEC's por preposto da empresa, devidamente autorizado em documento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO VI (B) - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, de forma a obter todas as informações necessárias para

o cumprimento das obrigações, bem como se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura do responsável por acompanhar a vistoria;

**16.1.1.** O referido **TERMO DE VISITA TÉCNICA** poderá, a critério da empresa proponente, ser substituído pelo **ANEXO VI (A) - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, sendo de total responsabilidade **das empresas proponentes tal opção**;

**16.1.2.** A opção pela vistoria no local de execução dos serviços constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato, mas que não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação;

**16.1.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**16.1.4.** Para obtenção da autorização para a vistoria a interessada deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa;

**16.1.5.** O início do período de vistoria ocorrerá entre os dias **13/01/2025 a 17/01/2025** das 09h às 17h horas e deverá ser agendado previamente, com antecedência de 01 (um) dia à data da visita técnica, exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), indicando no corpo do email qual o local de escolha para vistoria pela empresa interessada.

## **17. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA**

**17.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

**18.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I. Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**18.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

**19.2.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

**19.2. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;**

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

**19.4.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

**19.5.** Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

**19.6.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

**19.7. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

**19.8.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

**19.9.** À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

**19.10.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

**19.11.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento

pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

**19.12.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo da Declaração Conjunta;

**ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO VI (A)** – Modelo de Declaração de Abstenção de Visita ao Local da Execução dos Serviços;

**ANEXO VI (B)** – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Execução dos Serviços;

**ANEXO VII** – Modelo de Planilha de Composição de Custos;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

**Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

## 20. DO FORO

**20.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

**Graziela Borges**  
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás diversos em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço de limpeza e conservação compreende as atividades relativas ao asseio e à conservação dos prédios dos COTEC's e das áreas limítrofes, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme segue:

PERÍODO	TAREFAS
<b>Diariamente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-remoção, com pano úmido, do pó das prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;</li> <li>-varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive escadarias e pátios;</li> <li>-lavagem de todos os compartimentos sanitários com desinfetante;</li> <li>-colocação de pedra sanitária nos vasos sanitários e mictórios;</li> <li>-passagem de pano umedecido com desinfetante nos pisos e nas escadarias;</li> <li>-remover, bater, limpar os capachos e tapetes;</li> <li>-espanação dos móveis, cadeiras, carteiras, armários, etc.;</li> <li>-desinfecção dos telefones;</li> <li>-lustragem dos pisos encerados;</li> <li>-limpeza de vidros;</li> <li>-flanelar os metais, fechaduras de portas, estofados, telefones, quadros, espelhos e portas;</li> <li>-passar aspirador nos tapetes;</li> <li>-remover completamente o pó dos móveis;</li> <li>-recolher detritos em geral;</li> <li>-limpar cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros;</li> <li>-remoção do lixo para local predeterminado;</li> <li>-desligamento das luzes que tiverem sido acesas durante a realização da limpeza;</li> <li>-outras tarefas necessárias à perfeita limpeza e conservação do ambiente.</li> </ul>
<b>Semanalmente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- limpeza e polimento com o produto adequado de todos os metais;</li> <li>-enceramento de todos os pisos tratados a cera; aspiração nas cortinas;</li> <li>-aplicar cera em todo o mobiliário envernizado;</li> <li>-espanação de vidros, janelas, persianas, paredes, rodapés e portas;</li> <li>-revisar os serviços diários.</li> </ul>
<b>Quinzenalmente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-lavagem interna e externa;</li> <li>-limpeza de peitoris e soleiras;</li> <li>-lavagem e conservação das persianas, limpando-as com produtos apropriados;</li> <li>-vasculhar os tetos, paredes e rodapés;</li> <li>-limpar os globos de luz e luminárias em geral, externa e internamente;</li> <li>-remover teias de aranha.</li> </ul>
<b>Mensalmente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-lavagem dos vidros, interna e externamente;</li> <li>-revisão de todos os serviços;</li> <li>- revisão dos vasos sanitários e pias, e verificação de vazamentos, comunicando as irregularidades encontradas ao Gestor do contrato;</li> <li>-desentupimento de ralos, lavatórios e aparelhos sanitários por meio de desentupidores de borracha ou produtos químicos, bem como limpeza das caixas de gordura, sempre que necessário.</li> </ul>

2.2. Fornecer a mão-de-obra e todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais (inclusive os saneantes domissanitários), necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de limpeza, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, relacionadas abaixo:

1	Aspiradores (água/pó)
2	Escadas com sete degraus
3	Baldes
4	Extensões elétricas com mínimo de 15m
5	Mangueira com 50m com esguicho
6	Vassouras
7	Sabão líquido – detergente
8	Saco plástico para coleta de lixo, na cor preta - capacidade de 50 litros
9	Saco plástico para coleta de lixo, na cor preta - capacidade de 100 litros
10	Saco plástico para coleta de lixo, na cor verde ou azul - capacidade de 50 litros, onde houver coleta seletiva de lixo
11	Saco plástico para coleta de lixo, na cor verde ou azul - capacidade de 100 litros, onde houver coleta seletiva de lixo
12	Papel Higiênico
13	Papel Toalha
14	Desinfetante aroma eucalipto
15	Panos de limpeza
16	Flanelas
17	Sapóleo em pó
18	Água sanitária
19	Produto para limpar/polir metais
20	Esponja de palha de aço fina
21	Lustra-móveis
22	Detergente líquido
23	Pedras sanitárias (desinfetante para vaso sanitário)
24	Álcool
25	Produto para lavar vidraças
26	Produto para remover manchas de pisos
27	Desentupidores para vasos sanitários
28	Desentupidores para lavatórios
29	Cera líquida incolor
30	Escova oval
31	Esponja dupla-face
32	Produto para limpeza de carpete
33	Luvas
34	Pá para lixo
35	Palha de aço
36	Rodo
37	Sabão em barra comum
38	Sabão em pó
39	Enceradeira
40	Equipamento de segurança para lavagem de vidros
41	Máquina industrial para limpeza de carpete (uso ocasional)

2.3. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

2.4. O Prestador de Serviço deverá apresentar-se uniformizado com vestimentas que caracterizem a empresa contratada, bem como utilizar crachá com fotografia recente, disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.5. Os serviços devem ser executados mediante a utilização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio-ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.5.1. O fornecimento de produto que não esteja registrado será considerado como inexecução parcial do contrato, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em cláusula contratual, bem como denúncia aos órgãos competentes.

2.5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e identificar todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços;

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do

conhecimento e da cidadania;

3.2. A contratação do objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo n.º 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPI's e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância – EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

3.3. A contratação dos serviços de limpeza e conservação é essencial para assegurar a adequada higienização e manutenção das instalações dos COTECs, garantindo, assim, a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas realizadas por seus alunos e colaboradores;

3.4. A aquisição por Lote se justifica por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, propiciando vantagem de melhor controle pela **CONTRATANTE** na fiscalização e na gestão dos pedidos, visando ainda alcançar uma proposta mais econômica para Administração tendo em vista o montante a ser licitado;

3.6. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação para o Lote 01 é de **R\$2.934.119,63 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos)** e suas especificações detalhadas e os valores unitários estão disponíveis na **planilha abaixo**:





**LOTE 01**

Item	Cotec's	Função	Carga Horária	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1 - Catalão Artes	Em Artes Labibe Faiad	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.091,08	R\$ 18.273,24	R\$ 182.732,40
2 - Catalão Artes	Aguinaldo de Campos Neto	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 5.824,70	R\$ 17.474,11	R\$ 174.741,10
3 - Goiânia	Sebastião de Siqueira	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.198,55	R\$ 18.595,65	R\$ 185.956,50
4 - Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.112,91	R\$ 12.225,83	R\$ 122.258,27
5 - Palmeiras	Gernervino Evangelista da Fonseca	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.112,91	R\$ 12.225,83	R\$ 122.258,27
6 - Anápolis	Governador Onofre Quinan	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.277,60	R\$ 18.832,81	R\$ 188.328,10
7 - Uruana	Celso Monteiro Furtado	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.112,91	R\$ 12.225,83	R\$ 122.258,27
8 - Piranhas	Fernando Cunha Júnior	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.112,91	R\$ 12.225,83	R\$ 122.258,27
9 - Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.112,91	R\$ 18.338,74	R\$ 183.387,40
10 - Ceres	Célio Domingos Mazzonetto	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.112,91	R\$ 12.225,83	R\$ 122.258,27
11 - Goianésia	Governador Otávio Lage	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.112,91	R\$ 18.338,74	R\$ 183.387,40
12 - Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.112,91	R\$ 18.338,74	R\$ 183.387,40
13 - Goiás	Goandira Ayres do Couto	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.112,91	R\$ 12.225,83	R\$ 122.258,27
14 - Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.112,91	R\$ 18.338,74	R\$ 183.387,40
15 - Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.112,91	R\$ 12.225,83	R\$ 122.258,27
16 - Porangatu	Maria Sebastiana da Silva	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.112,91	R\$ 18.338,74	R\$ 183.387,40
17 - Formosa	Carmem Dutra de Araujo	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.112,91	R\$ 12.225,83	R\$ 122.258,27
18 - UDEPI Goiânia	Real Conquista	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$ 6.198,55	R\$ 12.397,10	R\$ 123.971,00
19 - Quantitativo Reserva	Quantitativo Reserva	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$ 6.112,91	R\$ 18.338,74	R\$ 183.387,40
<b>Total</b>				<b>48</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 293.411,96R\$</b>	<b>2.934.119,63</b>

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência encontra apoio legal no Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Os serviços serão executados por todos os profissionais contratados pela **CONTRATADA**, que desempenharão as atividades previstas neste Termo de Referência, em regime de jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## 7. DA DEMANDA ESTIMADA E DA CARGA HORÁRIA

7.1. A prestação dos referidos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários a sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência;

17.1. O quantitativo estimado para a presente contratação é de:

a) Um total de 19 (dezenove) postos, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com 48 colaboradores ao todo, distribuídos entre os Cotec's, conforme quantitativo descrito na item 4.1 deste Termo de Referência.

## 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O **CONTRATANTE** poderá realizar remanejamento dos Postos para atender suas unidades, tanto na capital quanto no interior do Estado de Goiás, conforme a necessidade;

8.2. Os locais para a execução dos serviços são os indicados na planilha abaixo:

Item	Cidade	Cotec's Endereços	Área Total	Área Construída
01	Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Setor Lustosa.	420m <sup>2</sup>	420m <sup>2</sup>
02	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, GO, CEP: 76.550-000.	18.824m <sup>2</sup>	2.545m <sup>2</sup>
03	Formosa	Carmem Dutra de Araujo, Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.	4.946,20m <sup>2</sup>	853,20m <sup>2</sup>
04	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.	1.388m <sup>2</sup>	370m <sup>2</sup>
05	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, CEP 76.230.000.	1.000m <sup>2</sup>	665,40m <sup>2</sup>
06	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR -153, Vila São Jose, S/N.	4.900m <sup>2</sup>	1.500m <sup>2</sup>
07	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.	2.320m <sup>2</sup>	777m <sup>2</sup>
08	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.	45.000m <sup>2</sup>	2.800m <sup>2</sup>
09	Catalão	Aguinaldo de Campos Neto, Av. Eixo Principal, Qd. 02, Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.	22.273m <sup>2</sup>	2.545m <sup>2</sup>
10	Catalão - Artes	Em Artes Labide Faiad, Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.	2.400m <sup>2</sup>	2.812,94m <sup>2</sup>
11	Goiás	Goandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, 19-141 - 76600-000.	2.385m <sup>2</sup>	1.685m <sup>2</sup>
12	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.	30.500m <sup>2</sup>	2.545m <sup>2</sup>
13	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, 460 - 75600-000.	11.624m <sup>2</sup>	2.212m <sup>2</sup>
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Burity Shopping.	2.500m <sup>2</sup>	1.621m <sup>2</sup>
15	Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes, GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural.	45,50 hectares	1.374m <sup>2</sup>
16	Caiapônia	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.	18.000m <sup>2</sup>	2.545m <sup>2</sup>
17	Palmeiras	Padre Antonio Verney, Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.	17.803,97m <sup>2</sup>	2.7898,45m <sup>2</sup>
18	UDEPI Goiânia - Real Conquista	Rua. RC B, 10 - Qd. 22 - Lt. 35 - Res. Real Conquista, Goiânia - GO, 74356-695	2.422,01 m <sup>2</sup>	401,39 m <sup>2</sup>

8.2. A demanda de mão de obra estimada na tabela constante no item 4.1, não implicará na obrigatoriedade de utilização desses quantitativos pelo **CONTRATANTE**, nem no direito de cobrança pelos mesmos por parte da **CONTRATADA**.

8.4. O **CONTRATANTE** somente pagará pelo quantitativo efetivamente utilizado e solicitado através de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato que conterà os locais a serem executados os serviços com o fornecimento de mão de obra,

materiais, ferramentas, equipamentos e demais complementos necessários para a limpeza e conservação das Unidades.

8.5. Assim como a quantidade utilizada de profissionais em número inferior ao estimado neste Termo de Referência, as horas efetivamente trabalhadas em quantidade inferior ao estipulado para cada profissional sem serviços ensejará o desconto no pagamento da **CONTRATADA**, quando do fechamento da fatura mensal.

## 9. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de Identidade e CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

9.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

9.3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.4. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários, responsáveis pela prestação dos serviços junto à **CONTRATANTE**, para o desempenho de tal função;

9.5. O Preposto designado permanecerá em tempo integral à disposição da **CONTRATANTE**, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no item 10, no tocante a disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**;

9.5.1. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da **CONTRATANTE**, com auxílio do Gestor do Contrato;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **CONTRATANTE** colocados à disposição dos empregados da **CONTRATADA**;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da **CONTRATANTE** e da Fiscalização do Contrato;
- d) Apresentar informações e documentações solicitadas pelas autoridades da **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização do Contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Reportar-se ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- h) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- i) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da **CONTRATADA**, respondendo perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

## 10. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

10.1. A **CONTRATADA** deverá remunerar os profissionais em conformidade aos Acordos e Convenção Coletiva vigentes.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do Contrato iniciará a partir de sua assinatura até a data limite de **31/12/2025** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e as pesquisas de mercado demonstram que os valores aplicados se mantêm vantajosos.

11.2. O início das atividades será autorizada mediante ordem de serviços emitida pela Fundação RTVE.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

#### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 15. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços propostos serão reajustados anualmente, com o primeiro reajuste a ocorrer na data de aniversário da assinatura do contrato, ou conforme o período estipulado no contrato. Os reajustes referentes à Convenção Coletiva de Trabalho que venham a ocorrer antes da data prevista para o reajuste anual deverão ser considerados e refletidos na proposta inicial de preços, de modo a garantir a conformidade com os reajustes trabalhistas aplicáveis durante a execução do contrato.

#### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **60% (sessenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública.

## 18. DA REUNIÃO INICIAL

18.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

18.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

18.2.1. Apresentar seu **PREPOSTO**;

18.2.2. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

18.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os funcionários da **CONTRATADA**, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo aquele responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

19.2. Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do **CONTRATANTE**.

19.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

19.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

19.5. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da Fundação RTVE.

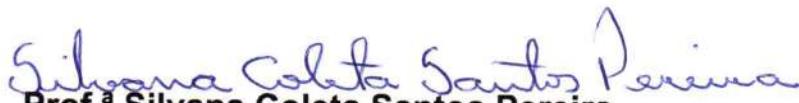
Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

**Graziela Borges**

Comissão de Seleção - Fundação RTVE

Eu **Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da Fundação RTVE, APROVO, a presente Seleção Pública para a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás diversos em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.



**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**

Diretora Executiva da Fundação RTVE

**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. \_\_\_/2025, termo de referência e demais anexos, para a execução parcelada dos materiais arrolados abaixo, pelo período estipulado em Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução parcelada do objeto, por todo o período do Contrato, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Conforme item 10 do Contrato.

**Dados bancários:**

Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

**Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.**

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Seleção Pública n.º \_\_\_\_/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por seu sócio, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
1. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente;
2. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;
3. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8. 241/2014;
2. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8. 241/2014;

3. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002;

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

## ANEXO IV

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Atestamos que a Empresa: \_\_\_\_\_ forneceu  
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do  
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e  
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Seleção Pública n.º \_\_\_\_/2025.

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO VI**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual		12 (doze) meses	
Identificação dos serviços			
Cargo			
Unidade de medida		Postos de 44 hrs	
Quantidade total a contratar			
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)			
Data base da categoria:			
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base		
	Adicional por Tempo de Serviço		
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)		
	Reajuste de Convenção Coletiva		
	Total da Remuneração Base		
II	<b>Encargos Sociais</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
	<b>Grupo A - Encargos</b>		
	INSS	20,00%	
	SESI ou SESC	1,50%	
	SENAI ou SENAC	1,00%	
	INCRA	0,20%	
	SEBRAE	0,60%	
	Salário Educação	2,50%	
	RAT + FAP	3,00%	
	FGTS	8,00%	
	<b>Total do Grupo A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>
	<b>Grupo B – Férias e 13º Salário</b>		
	Férias		
	Abono férias		
	13º Salário		
	<b>Total do Grupo B</b>		
	<b>Grupo C – Provisão para rescisão</b>		
	Aviso Prévio trabalhado		
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado		
	Aviso Prévio indenizado		
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			
Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado			
Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado			
<b>Total do Grupo C</b>			

Grupo D		
	Incidência do Grupo A sobre Grupo B	
	<b>Total do Grupo D</b>	
	<b>Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)</b>	
III	<b>Benefícios</b>	<b>% Salário</b>
	Auxílio Alimentação	
	Vale Transporte	
	Seguro de Vida em Grupo	
	Assistência Médica	
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.	
	<b>Total de Benefícios</b>	
	<b>Total dos Custos de Pessoal (I+II+III) R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Custos de Reposição do Profissional Ausente</b>		
IV	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	
	Substituto na Cobertura de Férias	
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	
	Substituto na Cobertura de Ausência por Doença	
	<b>Total do Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>R\$</b>
V	<b>Substituto na Intra jornada</b>	
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	
	<b>Total do Substituto na Intra jornada</b>	
V	<b>Insumos Diversos</b>	
	Uniformes	
	Materiais	
	Equipamentos	
	EPI's	
	Outros (especificar)	
<b>Total dos Insumos</b>		
VI	<b>Custos indiretos e lucro</b>	<b>% Custo Pessoal</b>
	Provisão de Lucro	
	Custos Indiretos	
	<b>Total</b>	
	<b>Tributos</b>	<b>% Faturamento</b>
	ISS	
	PIS	
	COFINS	
<b>Total dos Tributos</b>		
Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)		<b>R\$</b>
<b>Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)</b>		

**ANEXO VII**  
**SELEÇÃO PÚBLICA TC 001/2025**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**FUNDAÇÃO RTVE E**  
\_\_\_\_\_ **PARA OS FINS**  
**QUE MENCIONA.**

**DAS PARTES:**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente,

pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;

Este Instrumento de Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº. 001/2025 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de dedicação de mão de obra exclusiva para atender as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás diversos em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo, no Edital e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço de limpeza e conservação compreende as atividades relativas ao asseio e à conservação dos prédios dos COTEC's e das áreas limítrofes, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, dentre outras tarefas

de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme segue:

PERÍODO	TAREFAS
<b>Diariamente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-remoção, com pano úmido, do pó das prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;</li> <li>-varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive escadarias e pátios;</li> <li>-lavagem de todos os compartimentos sanitários com desinfetante;</li> <li>-colocação de pedra sanitária nos vasos sanitários e mictórios;</li> <li>-passagem de pano umedecido com desinfetante nos pisos e nas escadarias;</li> <li>-remover, bater, limpar os capachos e tapetes;</li> <li>-espanação dos móveis, cadeiras, carteiras, armários, etc.;</li> <li>-desinfecção dos telefones;</li> <li>-lustragem dos pisos encerados;</li> <li>-limpeza de vidros;</li> <li>-flanelar os metais, fechaduras de portas, estofados, telefones, quadros, espelhos e portas;</li> <li>-passar aspirador nos tapetes;</li> <li>-remover completamente o pó dos móveis;</li> <li>-recolher detritos em geral;</li> <li>-limpar cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros;</li> <li>-remoção do lixo para local predeterminado;</li> <li>-desligamento das luzes que tiverem sido acesas durante a realização da limpeza;</li> <li>-outras tarefas necessárias à perfeita limpeza e conservação do ambiente.</li> </ul>
<b>Semanalmente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- limpeza e polimento com o produto adequado de todos os metais;</li> <li>-enceramento de todos os pisos tratados a cera; aspiração nas cortinas;</li> <li>-aplicar cera em todo o mobiliário envernizado;</li> <li>-espanação de vidros, janelas, persianas, paredes, rodapés e portas;</li> <li>-revisar os serviços diários.</li> </ul>
<b>Quinzenalmente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-lavagem interna e externa;</li> <li>-limpeza de peitoris e soleiras;</li> <li>-lavagem e conservação das persianas, limpando-as com produtos apropriados;</li> <li>-vasculhar os tetos, paredes e rodapés;</li> <li>-limpar os globos de luz e luminárias em geral, externa e internamente;</li> <li>-remover teias de aranha.</li> </ul>

<b>Mensalmente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-lavagem dos vidros, interna e externamente;</li> <li>-revisão de todos os serviços;</li> <li>- revisão dos vasos sanitários e pias, e verificação de vazamentos, comunicando as irregularidades encontradas ao Gestor do contrato;</li> <li>-desentupimento de ralos, lavatórios e aparelhos sanitários por meio de desentupidores de borracha ou produtos químicos, bem como limpeza das caixas de gordura, sempre que necessário.</li> </ul>
--------------------	--

2.2. Fornecer a mão-de-obra e todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais (inclusive os saneantes domissanitários), necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de limpeza, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, relacionadas abaixo:

1	Aspiradores (água/pó)
2	Escadas com sete degraus
3	Baldes
4	Extensões elétricas com mínimo de 15m
5	Mangueira com 50m com esguicho
6	Vassouras
7	Sabão líquido – detergente
8	Saco plástico para coleta de lixo, na cor preta - capacidade de 50 litros
9	Saco plástico para coleta de lixo, na cor preta - capacidade de 100 litros
10	Saco plástico para coleta de lixo, na cor verde ou azul - capacidade de 50 litros, onde houver coleta seletiva de lixo
11	Saco plástico para coleta de lixo, na cor verde ou azul - capacidade de 100 litros, onde houver coleta seletiva de lixo
12	Papel Higiénico
13	Papel Toalha
14	Desinfetante aroma eucalipto
15	Panos de limpeza
16	Flanelas
17	Sapóleo em pó
18	Água sanitária
19	Produto para limpar/polir metais
20	Esponja de palha de aço fina
21	Lustra-móveis
22	Detergente líquido
23	Pedras sanitárias (desinfetante para vaso sanitário)
24	Álcool
25	Produto para lavar vidraças
26	Produto para remover manchas de pisos
27	Desentupidores para vasos sanitários
28	Desentupidores para lavatórios
29	Cera líquida incolor

30	Escova oval
31	Espunja dupla-face
32	Produto para limpeza de carpete
33	Luvas
34	Pá para lixo
35	Palha de aço
36	Rodo
37	Sabão em barra comum
38	Sabão em pó
39	Enceradeira
40	Equipamento de segurança para lavagem de vidros
41	Máquina industrial para limpeza de carpete (uso ocasional)

2.3. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

2.4. O Prestador de Serviço deverá apresentar-se uniformizado com vestimentas que caracterizem a empresa contratada, bem como utilizar crachá com fotografia recente, disponibilizados pela **CONTRATADA**;

2.5. Os serviços devem ser executados mediante a utilização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio-ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.5.1. O fornecimento de produto que não esteja registrado será considerado como inexecução parcial do contrato, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em cláusula contratual, bem como denúncia aos órgãos competentes.

2.5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e identificar todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços;

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato iniciará a partir de sua assinatura até a data limite de **31/12/2025** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e as pesquisas de mercado demonstram que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

3.2. O início das atividades será autorizada mediante ordem de serviços emitida pela Fundação RTVE.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

<b>Empresa vencedora:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Representante/Responsável:</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone do responsável:</b>
<b>E-mail:</b>

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de

projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Os serviços serão executados por todos os profissionais contratados pela **CONTRATADA**, que desempenharão as atividades previstas neste Contrato, em regime de jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEMANDA ESTIMATIVA E DA CARGA HORÁRIA

7.1. A prestação dos referidos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários a sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente Contrato;

7.2. O quantitativo estimado para a presente contratação é de:

a) Um total de 19 (dezenove) postos, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com 48 colaboradores ao todo, distribuídos entre os Cotec's, conforme quantitativo descrito na item 4.1 deste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O **CONTRATANTE** poderá realizar remanejamento dos Postos para atender suas unidades, tanto na capital quanto no interior do Estado de Goiás, conforme a necessidade;

8.2. Os locais para a execução dos serviços são os indicados na planilha abaixo:

Item	Cidade	Cotec's Endereços	Área Total	Área Construída
01	Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Setor Lustosa.	420m <sup>2</sup>	420m <sup>2</sup>
02	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, GO, CEP: 76.550-000.	18.824m <sup>2</sup>	2.545m <sup>2</sup>
03	Formosa	Carmem Dutra de Araujo, Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.	4.946,20m <sup>2</sup>	853,20m <sup>2</sup>
04	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.	1.388m <sup>2</sup>	370m <sup>2</sup>
05	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, CEP 76.230.000.	1.000m <sup>2</sup>	665,40m <sup>2</sup>
06	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR -153, Vila São Jose, S/N.	4.900m <sup>2</sup>	1.500m <sup>2</sup>
07	Ceres	Célio Domingos Mazzone, Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.	2.320m <sup>2</sup>	777m <sup>2</sup>
08	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.	45.000m <sup>2</sup>	2.800m <sup>2</sup>
09	Catalão	Aguinaldo de Campos Neto, Av. Eixo Principal, Qd. 02, Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.	22.273m <sup>2</sup>	2.545m <sup>2</sup>
10	Catalão - Artes	Em Artes Labide Faiad, Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.	2.400m <sup>2</sup>	2.812,94m <sup>2</sup>
11	Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, 19-141 - 76600-000.	2.385m <sup>2</sup>	1.685m <sup>2</sup>
12	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.	30.500m <sup>2</sup>	2.545m <sup>2</sup>
13	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, 460 - 75600-000.	11.624m <sup>2</sup>	2.212m <sup>2</sup>
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Buriti Shopping.	2.500m <sup>2</sup>	1.621m <sup>2</sup>
15	Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes, GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural.	45,50 hectares	1.374m <sup>2</sup>
16	Caiapônia	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.	18.000m <sup>2</sup>	2.545m <sup>2</sup>
17	Palmeiras	Padre Antonio Verney, Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.	17.803,97m <sup>2</sup>	2.7898,45m <sup>2</sup>
18	UDEPI Goiânia - Real Conquista	Rua. RC B, 10 - Qd. 22 - Lt. 35 - Res. Real Conquista, Goiânia - GO, 74356-695	2.422,01 m <sup>2</sup>	401,39 m <sup>2</sup>

8.2. A demanda de mão de obra estimada na tabela constante no item 4.1, não implicará na obrigatoriedade de utilização desses quantitativos pelo **CONTRATANTE**, nem no direito de cobrança pelos mesmos por parte da **CONTRATADA**;

8.4. O **CONTRATANTE** somente pagará pelo quantitativo efetivamente utilizado e solicitado através de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato que conterà os locais a serem executados os serviços com o fornecimento de mão de obra,

materiais, ferramentas, equipamentos e demais complementos necessários para a limpeza e conservação das Unidades;

8.5. Assim como a quantidade utilizada de profissionais em número inferior ao estimado neste Contrato, as horas efetivamente trabalhadas em quantidade inferior ao estipulado para cada profissional sem serviços ensejará o desconto no pagamento da **CONTRATADA**, quando do fechamento da fatura mensal.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de Identidade e CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

9.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

9.3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.4. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários, responsáveis pela prestação dos serviços junto à **CONTRATANTE**, para o desempenho de tal função;

9.5. O Preposto designado permanecerá em tempo integral à disposição da **CONTRATANTE**, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no item 10, no tocante a disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**;

9.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da **CONTRATANTE**, com auxílio do Gestor do Contrato;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **CONTRATANTE** colocados à disposição dos empregados da **CONTRATADA**;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da **CONTRATANTE** e da Fiscalização do Contrato;
- d) Apresentar informações e documentações solicitadas pelas autoridades da **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização do Contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Reportar-se ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- h) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- i) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da **CONTRATADA**, respondendo perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá remunerar os profissionais em conformidade aos

Acordos e Convenção Coletiva vigentes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Contrato com a discriminação dos serviços prestados;

10.3. **Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Serviço;**

10.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

### DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,

**CEP:** 74690-900, Goiânia – Goiás.

### DADOS DA EMPRESA

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>C/C:</b>
<b>Operação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Favorecido:</b>

**Obs.:** No campo “**Descrição**”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado, nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (**Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 20211922000153**), identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos;

10.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo preposto competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA**

não regularize sua situação fiscal;

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REUNIÃO INICIAL

11.1. A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

11.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

- I. Apresentar seu PREPOSTO;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

11.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão reajustados anualmente, com o primeiro reajuste a ocorrer na data de aniversário da assinatura do contrato, ou conforme o período estipulado no contrato. Os reajustes referentes à Convenção Coletiva de Trabalho que venham a ocorrer antes da data prevista para o reajuste anual deverão ser considerados e refletidos na proposta inicial de preços, de modo a garantir a conformidade com os reajustes trabalhistas aplicáveis durante a execução do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **60% (sessenta por cento)** na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação deste Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4. O registro do fornecedor será cancelado por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **CONTRATADA**:

14.4.1. Descumprir as condições deste Contrato com os preços Registrados;

14.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e Termo de Referência;

14.4.5. Der causa à rescisão do contrato, observada a legislação em vigor;

14.4.6. No caso de inexecução total ou parcial de contrato firmado, com observância das disposições legais;

14.4.7. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

14.4.8. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

14.4.9. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados;

14.4.10. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **CONTRATANTE** e órgãos/entidades participantes;

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, devidamente comprovados e justificados:

14.5.1. Por razão de interesse público; ou

14.5.2. A pedido do fornecedor.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

15.1.1. Executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as exigências estipuladas neste Contrato;

15.1.2. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus colaboradores na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções, devidamente comprovadas, resguardando o direito de defesa prévia;

15.1.3. Substituir os funcionários designados para a execução dos serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, garantindo que tal substituição não cause interrupção na prestação dos serviços;

15.1.4. Manter todos os seus colaboradores utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da **CONTRATADA**, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus colaboradores, com o intuito de distingui-los dos colaboradores da **CONTRATANTE**;

15.1.5. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que verificar durante a prestação dos serviços;

15.1.6. Prestar esclarecimentos imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, sempre que for solicitado;

15.1.7. Substituir os colaboradores ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As Faltas que não forem efetivamente compensadas por emprego substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;

15.1.8. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus colaboradores utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos colaboradores;

15.1.9. Assegurar que todo colaborador que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras intalações da **CONTRATANTE**;

15.1.10. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.1.11. Manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores;

15.1.12. Fornecer aos colaboradores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes, equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam e às condições climáticas e demais equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços;

15.1.13. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição/alimentação aos seus empregados envolvidos na prestação

dos serviços, de acordo com os valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

15.1.14. Proceder nos termos da legislação trabalhista e previdenciária as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**;

15.2. Apresentar à **CONTRATANTE** as informações e/ou documentos listados abaixo, mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

15.2.1. Nota Fiscal/Fatura;

15.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV – A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

15.2.5. Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

15.2.6. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o §3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

15.2.7. Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o qual não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

15.2.8. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

15.2.9. Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de Trabalho;

15.3. No caso de descumprimento de qualquer informação ou documento listados no subitem 15.2, os valores referentes a Nota Fiscal ou Faturas poderão ser retidos até que a situação seja regularizada;

15.4. Manter sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

15.5. Cumprir como única empregadora as disposições legais, quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**;

15.6. Responsabilizar-se por qualquer encargos acima mencionados que não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução;

15.7. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1. Fornecer todos os elementos necessários para a perfeita prestação dos serviços;

16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;

16.1.4. Comunicar formalmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;

16.1.5. Prestar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da **CONTRATADA**;

16.1.7. Indicar formalmente os gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual e da prestação dos serviços;

16.1.8. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o presente Termo de Referência e Contrato e demais componentes da proposta comercial;

16.1.9. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação;

### 17.2. Das Formas de Prestação da Garantia

17.2.1. A garantia poderá ser prestada, a critério da **CONTRATADA**, mediante uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2.2. Caso a **CONTRATADA** opte pelo caução em dinheiro, a Gerência Administrativa e Financeira informará os dados da conta para a efetivação do depósito;

### 17.3. Do Prazo de Apresentação

17.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Fundação, mediante justificativa formal;

17.3.1.2. Caso a **CONTRATADA** não apresente a garantia no prazo estipulado, não será considerada apta para a contratação;

#### 17.4. Da Validade da Garantia

17.4.1. A garantia deverá ter validade durante todo o prazo de execução do contrato, cobrindo possíveis obrigações que possam surgir até a conclusão dos serviços, e, caso necessário, deverá ser prorrogada até a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, momento em que as obrigações da **CONTRATADA** forem totalmente cumpridas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

17.4.2. Caso a garantia seja utilizada no decorrer da execução contratual, a **CONTRATADA** deverá recompor o valor correspondente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal da **CONTRATANTE**;

#### 17.5. Da Execução da Garantia

17.5.1. A garantia prestada poderá ser total ou parcialmente executada pela Fundação nas hipóteses de:

- a) Inadimplência da **CONTRATADA** em relação a qualquer obrigação contratual;
- b) Ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato;
- c) Aplicação de penalidades de multa.

#### 17.6. Da Restituição da Garantia

17.6.1. A garantia será restituída a **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**, e mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, descontados eventuais valores devidos.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21,

a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado. limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

18.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA** observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

19.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

19.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA

22.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

23.1. O extrato do presente Contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br).

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 14.133/2021, Código de

Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**  
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: